

Lei n.º 529/95

Cria a Receita e fixa a Despesa para o Exercício de 1996.

A Câmara Municipal de São José do Orquino decreta e em Decreto Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º - A "Receita" do Município de São José do Orquino para o exercício de 1996, é criada na importância de R\$ 4.338.000,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil reais), de acordo com a seguinte discriminação por fontes da Receita:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributária - - - - - R\$ 531.800,09

Receita Patrimonial - - - - - R\$ 150,00

Transferências Correntes, R\$ 2.177.150,00

Outras Receitas Correntes R\$ 56.900,00

RECEITAS DE CAPITAL

Alienações de Bens R\$ 707.000,00

Transferências de Capital R\$ 515.000,00

H. 338.000,00

Art. 2.º - A "Despesa" do Município de São José do Orquino para o exercício de 1996, é fixada na importância de R\$ 4.338.000,00 (quatro milhões, trezentos e trinta e oito mil reais), de acordo com a seguinte discriminação por funções do governo:

Regulativa - - - - - R\$ 167.300,00

Administração e Planejamento R\$ 432.500,00

Comunicação - - - - - R\$ 44.000,00

Educação e Cultura - - - - - R\$ 1.535.300,00

Habituação e Urbanismo - - - - - R\$ 813.100,00

Continua

Confirmação Lei n.º 529/95
 Saúde e Saneamento R\$ 529.800,00
 Assistência e Previdência R\$ 404.000,00
 Transporte - - - R\$ 412.000,00
 4.338.000,00

Art. 3º - Fica o Município autorizado a:

a) - Realizar operações de crédito por antecipação de receita obedecendo o limite previsto na Constituição;

b) - Abrir créditos adicionais suplementares as dotações de orçamento vigente até o limite de 80% (oitenta por cento) dos termos do Art. 43, de Lei 4.320/64;

c) - Pular, parcial ou totalmente, dotações de presente orçamento, como recursos a abertura de créditos Adicionais;

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1996.

Manda portanto a todas autoridades a quem o conhecimento e a execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Deputada Municipal de São José do Brejo, em 10 de novembro de 1995.

O Deputado: *Guarany José Duarte*